



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N. ° 18.194.076/0001-60

LEI Nº 1.241 de 26 de Abril de 2022

“Altera a Lei nº 1.060/2014 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Bocaina de Minas, Estado de Minas Gerais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo único da Lei nº 1.060/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O valor da Bolsa-Atleta da Cidade de Bocaina de Minas corresponderá a R\$ 1.000,00 (um mil reais), a ser reajustado conforme o índice do IPCA anualmente na mesma data”.

Art. 2º. Fica acrescido ao art. 4º da Lei nº 1.060/2014 o parágrafo abaixo disposto, com a correspondente renumeração do parágrafo único para § 1º:

“Art. 4º. (...) §2º. Após a concessão bolsa, a mudança de residência para município diverso não representará impedimento para continuação de recebimento do benefício, desde que o atleta comprove que a alteração de residência visa a beneficiar seu treinamento”.

Art. 3º. Revoga-se o inciso III do art. 4º da Lei nº 1.060/2014.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por meio de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaina de Minas, 26 de Abril de 2022.

Luzimar de Moura Benfica
Prefeito Municipal

Luzimar de Moura Benfica
Prefeito Municipal
CPF: 425.448.666-91

Rua Capitão João Mariano Dias. Nº 86, Centro – Bocaina de Minas – MG - CEP:
37.340-000

Tel.: (32) 32941160 – fax – (32) 3294-1497